



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 806, DE 28 ABRIL DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO
FINANCEIRA POR INTERMÉDIO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
ORÇAMENTÁRIA - ARO**

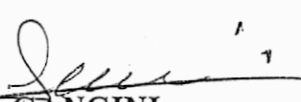
A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto a instituições bancárias do sistema oficial de crédito, operação de crédito para antecipação de receita orçamentária, até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados a aquisição de veículo para a Prefeitura Municipal de Planura e deverão ser quitados até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Em decorrência do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar recursos no orçamento vigente até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 804, de 05 de março de 2009, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura,
Aos 28 de abril de 2009.


JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CONFERE COM O ORIGINAL
Planura, 07 de Julho de 2009
